



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.722, de 04 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os órgãos municipais, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2.019, aprovado pela Lei nº. 3.620 de 21 de dezembro de 2.018, no valor total de **R\$ 440.316.763,27 (quatrocentos e quarenta milhões e trezentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a mais **20 %** sobre o valor Global do Orçamento Inicial, para cobertura e reforço das dotações constantes no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) - Anexo I a esta Lei - ficando também autorizado o remanejamento nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo n.º 42 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar acima autorizado, serão utilizados os recursos previstos no § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2.018/2.021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.019 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.019, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal